



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

14:10
Recebido 08/06/22
Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quinteiro
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.189, de 03 de junho de 2022.

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e da outras providências.

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.197 – Recursos COVID-19 Portaria 331, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0107 - ASSISTÊNCIA MEDICA A POPULAÇÃO
OBJETIVO:	Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Indicadores do Programa									
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação ---->	197 – Recursos COVID – 19 Portaria 331	Unid	Meta Física					TOTAL
		Atividade mantida		Valor	60.000,00	100,00	100,00	100,00	60.300,00
		10 - Saúde							
		301 -Atenção Básica							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2022, Lei nº 4.219/2021 a ação 1.197 – Recursos COVID-19 Portaria 331, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.02-APLIC.RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE 1.197 – RECURSOS COVID-19 PORTARIA 331	60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a LOA para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.238/2021:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.197 RECURSOS COVID-19 PORTARIA 331

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.500,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total do recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica	60.000,00

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso a previsão de excesso de arrecadação na fonte de recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 03 de junho de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e da outras providências.

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão das rubricas 319004, 319011, 319013, 319016, 319113 e 339039 na Ação Governamental 1.197 em todas as peças Orçamentárias, quais sejam, PPA, LDO e LOA, Leis Municipais mencionadas no presente Projeto de Lei.

Este pedido é para utilização de repasse federal recebido, recurso esse que será utilizado para pagamento de um mês do aluguel da tenda do COVID e para pagamentos de profissionais da saúde da equipe do CNES 0065285, destinado através da Portaria do MS nº 331, de 15/12/2021, sendo que foi realizado repasse de R\$ 60.000,00, recurso discutido em reunião do Conselho Municipal de Saúde, conforme ATA nº 005/2022, a qual segue anexa.

Os profissionais da equipe são:

Médico: Dr Alexandre Bertin

Técnica de enfermagem: Micaela Chaves Germann

Enfermeira: Flavia Aline Carneiro

Agente de Saúde: Francisca Caroline de Quadros Foscarini

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 3 de junho de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS COROAS

ATA Nº 05 Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, tendo via de reunião o WhatsApp, às treze horas e trinta minutos, esteve reunido extraordinariamente o Conselho Municipal de Saúde, **composto pelos** conselheiros que **constam** no Grupo Oficial do Conselho de Saúde, para deliberar assuntos constantes em pauta para esta reunião. Dando abertura o **presidente** do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Jorge Nei Borba Antunes, convoca todos os conselheiros a lerem e aprovarem referente a abertura de rubricas das Portarias 377 de 22 de fevereiro de 2022 no valor de 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) para Ações de combate pós Covid-19, Portaria 331 de 16 de fevereiro de 2022 no valor 60.000,00 (sessenta mil reais) para custeio dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, Portaria 3.617 de 15 de dezembro de 2021 no valor de 12 parcelas de 2.214,18 (dois mil e duzentos e catorze reais e dezoito centavos) para Incremento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para os pacientes com sequelas da Covid-19. **E referente a devolução de repasse Nota Fiscal Gaúcha no valor de 5.622,45 (cinco mil, seiscentos e vinte dois reais e quarenta e cinco centavo).** A votação se dará da seguinte forma: Nome do Conselheiro, Nome da Instituição a qual pertence, e em letra maiúscula (SIM), como aprovação ou (NÃO), como reprovação, sendo um voto por instituição. Encerrando a reunião tivemos 14 votos de aprovação sendo eles: Jorge Nei Borba Antunes- Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Três Coroas, Jonas Guilherme Dolvistsch- Igreja Luterana-IELB, Tatiani Caloni- Laboratório Alfa, Tamara Klein- Sindicato dos Agricultores Familiares de Três Coroas, Sueli Rinker- Sindicato dos Sapateiros, Tiago Arzeno Ferrão- Representante dos médicos, Andréa de Rê- Laboratório Bom Pastor, Vilmar Teodoro- Desafio Jovem, Margarete Krade- APAE, Clóvis Schmitz- Fundação Hospital Dr. Oswaldo Diesel, Lucas Henrique Kern- Sindicato da Indústria, Claudiomiro Forti- Secretaria Municipal da Agricultura, Jaqueline Barth Camargo Lucena- Representante dos enfermeiros, Letieri Gonsalves Lessa- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Esta proposta foi apresentada e aprovada por este Conselho. O presidente do Conselho, sr. Jorge Nei encerra a reunião. Sem mais nada a tratar do Conselho Municipal, lavra-se ata, a qual vai ser assinada pelo presidente do Conselho. 7 - 22.15

2 222 - 333093

07.02

10.301 0107

Programa Solidariedade -
Nota Fiscal Gaúcha
4300 - Nota Fiscal
Gaúcha

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 331, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da Covid-19, declarada por meio da Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que exige medidas de aporte financeiro federal aos municípios para enfrentamento da Covid-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e conceder incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

Art. 2º Ficam credenciados, em caráter excepcional como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo I e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de credenciamento foram considerados os estabelecimentos de saúde que atenderam cumulativamente os seguintes requisitos:

I - foram credenciados temporariamente em qualquer uma das portarias de credenciamentos de Centros publicadas anteriormente; e

II - com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES comprovando o cumprimento dos requisitos de garantia de carga horária mínima semanal por categoria profissional, de acordo com o Anexo II, da Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, para os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 e do Anexo I da Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, para os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, nas competências novembro e dezembro de 2021.

Art. 3º Fica concedido incentivo financeiro federal para custeio dos Centros conforme valores previstos no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 4º O incentivo financeiro federal de custeio dos Centros tem como finalidade apoiar as ações realizadas para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e na Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 5º O incentivo financeiro federal será transferido aos municípios com estabelecimentos de saúde credenciados nos termos do art. 2º, nos valores descritos nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 6º Não se aplicaram as disposições dos §4º e §5º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e do inciso I do art. 6º e dos §2º e §3º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020, no período correspondente as competências do SCNES novembro e dezembro de 2021.

Art. 7º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde dos municípios listados nos Anexos I e II a esta Portaria, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 8º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do ente federativo beneficiado.

Art. 9º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional, Plano Orçamentário CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) no valor de R\$263.080.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões e oitenta mil reais).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CREDENCIADOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COMO CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, APTOS AO RECEBIMENTO, EM PARCELA ÚNICA, DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	SERVIÇO CREDENCIADO TEMPORARIAMENTE	CNES NOVEMBRO	CNES DEZEMBRO	VALOR TOTAL
AL	RIO LARGO	270770	2010097	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	270850	2008882	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
AM	COARI	130120	2012014	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
AM	PARINTINS	130340	6366538	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
AP	SANTANA	150060	6049478	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 60.000,00
BA	ILHÉUS	291360	2415852	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 60.000,00
ES	VITÓRIA	320530	0011827	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00